

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	000450493	ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO	Apto(a)
CARGO: 1796 - DIRETOR ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
APROVADOS VAGAS: 7			
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	000449898	FRANCISCO GUSTAVO SEVERINO DE SOUSA	Apto(a)
2	000449204	JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO	Apto(a)
3	000450842	JOSENILDO SOARES DE SOUSA	Apto(a)
4	000449272	JAIR RODRIGO DA SILVA REBOUÇAS	Apto(a)
5	000450138	MAXIMILIANO VIANA PORTO	Apto(a)
6	000449086	MARCÍLIO FERREIRA DA SILVA	Apto(a)
7	000449131	RONALDO ROLDÃO DE LIMA	Apto(a)

2 – DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

2.1. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

2.2. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto na Lei Complementar Nº 105, de 13 de abril de 2022 e no Decreto Municipal Nº 027, de 5 de setembro de 2022, será realizado em 03 (três) etapas:

2.2.1. Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 14, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;

2.2.2. Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias, para a Comunidade Escolar;

2.2.3. Escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

2.3. Para os efeitos deste edital, e nos termos da legislação municipal, consideram-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no art. Decreto Municipal Nº 027, de 5 de setembro de 2022.

2.3.1 Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

2.4. A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se-á nos locais, horários e datas a seguir indicados, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
23/5/2023	EEF Carlota Tavares de Holanda Candidato(a): Francisco Gustavo Severino de Sousa	8h
	EEF Maria Edilce Barbosa Candidato(a): Joaquim Marques de Oliveira Neto	8h
	CEI Ângela Maria Góis Candidato(a): Ariana Raiane Almeida Carneiro	13h30
	EEF Professora Mizinha Candidato(a): Jair Rodrigo da Silva Rebouças	13h30
24/5/2023	EEF Horizonte da Cidadania Candidato(a): Ronaldo Roldão de Lima	8h
	EEF Francisco Ezequiel da Costa Candidato(a): Maximiliano Viana Porto	8h
	EEF Raimunda Lacerda Damião Candidato(a): Marcílio Ferreira da Silva	13h30
	EEF Joana Marques Bezerra Candidato(a): Josenildo Soares de Sousa	13h30

2.5. A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral do candidato(a) do seu Plano de Gestão Escolar, o qual esteja apto a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

2.6. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

2.6.1. Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(os) Plano(os) de Gestão apto(os), o(a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá designar um(a) Diretor(a) Escolar Interino(a)/provisório(a).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 15 de maio de 2023.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:2CF65490

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 24, DE 15 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 24, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jucás - CE, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS CE, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 303/2021, pela qual o Município de Jucás ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS CE, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS CE;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, entidade municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jucás, em conformidade com a Resolução ARIS CE nº 16, de 28 de novembro de 2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, através do Parecer Consolidado ARIS CE nº 04/2023, emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifária, por manifesto desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços públicos de água e esgoto, além de ter sido verificada plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CONREG - Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização de Jucás, instituído pela Lei Municipal nº 322/2021, reunido no dia 03 de maio de 2023, analisou e opinou favoravelmente ao Parecer Consolidado nº 04/2023, inclusive quanto ao índice propostos para Tarifas de Abastecimento de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, tendo recomendando dividir o valor reajustado.

Que o referido parecer de revisão tarifária ficou disponível no site da ARIS CE, entre os dias 20 de abril a 05 de maio de 2023, para participação da sociedade, tendo todavia sido registrada apenas uma contribuição.

Que em 03 de maio de 2023, na Câmara de Vereadores de Jucás, foi realizada audiência pública para oitiva da sociedade.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Jucás, a Diretoria Executiva da ARIS CE, reunida no dia 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revisa os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás (SAAE) em **46,97%** (quarenta e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, dos quais **36,97%** (trinta e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) a ser aplicado imediatamente (Tabela 1) e **10,00%** (dez por cento) em seis meses da publicação desta resolução (Tabela 2).

Parágrafo único. O valor revisado será aplicado em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Reestrutura, fixa e readequar tarifas praticadas, faixas de consumo, categorias e novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás (SAAE), conforme apresentado no Tabela 1, desta Resolução.

Art. 3º. Reajusta através do IPCA os atuais valores das tarifas praticadas para os demais serviços do SAAE Jucás em 8,66% (Oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), conforme Tabela 3, desta Resolução.

Art. 4º. Estabelecer valores tarifários para os novos serviços a serem praticados pelo SAAE Jucás, conforme apresentado no Tabela 3, quanto a fixação pela Resolução ARIS CE nº 13, de 17 de agosto de 2022.

Art. 5º. Fixar os novos valores para multas relativas a infrações cometidas por usuários, conforme Tabela 4, desta Resolução.

Art. 6º. Mantém o percentual de 50% da tarifa de coleta de esgoto sobre a Tarifa de água.

Art. 7º. Determina a realização de investimentos aprovados no Parecer Consolidado ARIS CE nº04/2023.

Parágrafo único. Deve o prestador comunicar semestralmente a ARIS CE sobre o andamento dos investimentos realizados.

Art. 8º. Para fins de divulgação desta Resolução, o SAAE Jucás afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, bem como dos novos valores das Multas aos infratores, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e comunicado através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 9º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE Jucás, após 30 (trinta) dias da publicação na íntegra desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Jucás, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 10. O descumprimento desta resolução pelo prestador sujeita-o à advertências, sanção ou multa pelo ente regulador, na forma de resolução que discipline ou decisão fundamentada da Diretoria Executiva, cabendo-lhe categorizar a ocorrência como média, grave ou gravíssima.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS CE

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1*					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,614	0,9664	3,5804
2	11	20	2,897	1,071	3,968
3	21	30	3,184	1,1771	4,3611
4	31	40	3,472	1,2836	4,7556
5	41	50	3,707	1,3705	5,0775
6	51	999.999	4,075	1,5065	5,5815
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL - 2 Sigla: R-2					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,319	0,8573	3,1763
2	11	20	2,636	0,9745	3,6105
3	21	30	2,897	1,071	3,968
4	31	40	3,158	1,1675	4,3255
5	41	50	3,372	1,2466	4,6186
6	51	999.999	3,6445	1,3474	4,9919
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL - Sigla: R-3					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,614	0,9664	3,5804
2	11	20	2,897	1,071	3,968
3	21	30	3,184	1,1771	4,3611
4	31	40	3,472	1,2836	4,7556
5	41	50	3,707	1,3705	5,0775
6	51	60	4,075	1,5065	5,5815
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	3,135	1,159	4,294
2	11	20	3,472	1,2836	4,7556
3	21	30	3,813	1,4097	5,2227
4	31	40	4,153	1,5354	5,6884
5	41	50	4,437	1,6404	6,0774
6	51	999.999	4,868	1,7997	6,6677
Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15**	4,294		4,294
2	15	20	4,9934		4,9934
3	21	30	5,4838		5,4838
4	31	40	5,9728		5,9728
5	41	50	6,3813		6,3813
6	51	999.999	7,3345		7,3345
Tarifa: 06 - MISTA - Sigla: M-1					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15**	3,5804		3,5804
2	16	20	4,1437		4,1437
3	21	30	4,5523		4,5523
4	31	40	4,9609		4,9609
5	41	50	5,2986		5,2986
6	51	999.999	5,6226		5,6226
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - Sigla: I-1					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	20**	4,294		4,294
2	21	30	5,0184		5,0184
3	31	40	5,5386		5,5386
Seq. Faixa	Inicial	Final**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
4	41	50	6,0624		6,0624
5	51	999.999	6,5089		6,5089
Tarifa: 04 – PUBLICA - 1 Sigla: P-1					
Seq. Faixa	Inicial	Final	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (alterado) - R\$	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	3,135	1,159	4,294
2	11	20	3,472	1,2836	4,7556
3	21	30	3,813	1,4097	5,2227
4	31	40	4,153	1,5354	5,6884
5	41	50	4,437	1,6404	6,0774
6	51	999.999	4,868	1,7997	6,6677

*Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022; **Consumo mínimo da categoria (numeral da faixa final multiplica o valor por m³)

Tabela 2 – Valores das Tarifas de Água (Vencimento a partir de janeiro 2024)

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1*					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,614	1,2278	3,8418
2	11	20	2,897	1,3607	4,2577
3	21	30	3,184	1,4955	4,6795
4	31	40	3,472	1,6308	5,1028
5	41	50	3,707	1,7412	5,4482
6	51	999.999	4,075	1,914	5,989
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL - 2 Sigla: R-2					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,319	1,0892	3,4082
2	11	20	2,636	1,2381	3,8741
3	21	30	2,897	1,3607	4,2577
4	31	40	3,158	1,4833	4,6413
5	41	50	3,372	1,5838	4,9558

6	51	999.999	3,6445	1,7118	5,3563
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL - Sigla: R-3					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,614	1,2278	3,8418
2	11	20	2,897	1,3607	4,2577
3	21	30	3,184	1,4955	4,6795
4	31	40	3,472	1,6308	5,1028
5	41	50	3,707	1,7412	5,4482
6	51	60	4,075	1,914	5,989
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	3,135	1,4725	4,6075
2	11	20	3,472	1,6308	5,1028
3	21	30	3,813	1,791	5,604
4	31	40	4,153	1,9507	6,1037
5	41	50	4,437	2,0841	6,5211
6	51	999.999	4,868	2,2865	7,1545
Tarifa: 05 - COMECIAL 2- Sigla: C-2					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15**	4,6075		4,6075
2	15	20	5,3579		5,3579
3	21	30	5,8842		5,8842
4	31	40	6,4089		6,4089
5	41	50	6,8472		6,8472
6	51	999.999	7,87		7,8700
Tarifa: 06 - MISTA - Sigla: M-1					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15**	3,8418		3,8418
2	16	20	4,4462		4,4462
3	21	30	4,8847		4,8847
4	31	40	5,3231		5,3231
5	41	50	5,6854		5,6854
6	51	999.999	6,0331		6,0331
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - Sigla: I-1					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	20**	4,6075		4,6075
2	21	30	5,3847		5,3847
3	31	40	5,943		5,943
4	41	50	6,505		6,505
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
5	51	999.999	6,9841		6,9841
Tarifa: 04 – PÚBLICA – 1 Sigla: P-1					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior 04/2023 (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	3,135	1,4725	4,6075
2	11	20	3,472	1,6308	5,1028
3	21	30	3,813	1,791	5,604
4	31	40	4,153	1,9507	6,1037
5	41	50	4,437	2,0841	6,5211
6	51	999.999	4,868	2,2865	7,1545

*Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022; **Consumo mínimo da categoria (faixa final multiplica o valor por m³)

Tabela 3 – Valores dos Preços dos Demais Serviços e Multas

Descrição*	Valor (R\$)	Observações
Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Aferição de hidrômetro (teste local)	43,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Análise de projeto a (por lotes)	20,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Análise Técnica de projeto	3.500,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Caixa de Proteção hidrômetro	107,89	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Carrada de água (caminhão de terceiros)	52,52	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Conserto Cavalete Danificado	36,02	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Corte a pedido	25,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Deslocamento de local de hidrômetro	57,20	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Desobstrução de rede Esgoto (interno)	38,56	Atualização Inflacionária
Emissão de 2º Via da Conta de Água (impressão)	5,52	Atualização Inflacionária
Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 11
Instalação de hidrômetro (a pedido)	105,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 12
Ligação de esgoto em caixa	100,09	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Ligação de esgoto padrão projeto	301,32	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Ligação Nova de água	77,82	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Pavimentação asfáltica (m²)	19,25	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²)	11,98	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Religação (até 48 horas)	30,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Religação urgência (até 24 horas)	50,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Substituição de Hidrômetro (ressarcimento)	140,15	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Tarifa de uso de rede disponível	5.000,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Vistoria Domiciliar	11,33	Atualização Inflacionária

*Prazos de execução devem ocorrer de acordo com a resolução ARIS CE nº13 de 17 de agosto de 2022

Tabela 4 - Multas Relativas Às Infrações

Item	Descrição	Valor (R\$)
------	-----------	-------------

1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas ou qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público.	500,00

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CBB423A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53003012023 – OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços funerários destinados à Sec. de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Assistência Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador e participante do Sistema de Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** JOSÉ DANIEL FREITAS - ME., (CNPJ: 10.501.436/0001-18), representada pelo seu Administrador, Sr. JOSÉ DANIEL FREITAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5300301/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA RECÉM-NASCIDO, NO MODELO SEXTAVADOS E ORNAMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: Uma medindo 60 cm de comprimento, 11 cm de altura, largura de 23,5 cm, caixa 100% em madeira, tampa com visor, e 04 (quatro) chavetas, acabamento esmalte branco alto brilho. MORTALHA (RECÉM NASCIDO) confeccionada em tecido resistente, cor branca (roupinha infantil masculina ou feminina); KIT ORNAMENTAÇÃO: Higienização, limpeza, vestimenta e preparação do corpo na urna funerária com flores (Naturais) e edredom.	SERV.	22	930,00	20.460,00
2	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA PARA MEMBROS DO CORPO HUMANO, NO MODELO SIMPLES. ESPECIFICAÇÕES: Uma medindo 140 cm de comprimento, 18 cm de altura, largura de 44 cm, caixa 100K em madeira, madeira, com 06 (seis) alças, forro em tecido TNT, tampa sem visor e 04 (quatro) chavetas, acabamento esmalte branco alto brilho.	SERV.	20	850,00	17.000,00
3	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL, NO MODELO SEXTAVADO E ORNAMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: Uma medindo 140 cm de comprimento, 18 cm de altura, largura de 44 cm, caixa 100'X» em madeira, tampa com visor, com 06 (seis) alças, forro em tecido TNT, tampo em madeira com Duratex e 04 (quatro) chavetas, acabamento esmalte branco alto brilho, câmara ardente (suporte para caixão e queimadores de velas). MORTALHA INFANTIL confeccionada em tecido resistente, cor branca masculina (calça e blusa) feminina (vestido); KIT VELAS: contendo 04 velas com duração de 24 horas. KIT ORNAMENTAÇÃO: Higienização, limpeza, vestimenta e preparação do corpo na urna funerária com flores (Naturais) e edredom.	SERV.	45	1.286,66	57.899,70
4	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO, NO MODELO SEXTAVADO E ORNAMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: Uma medindo 190 cm de comprimento, 22,5 cm de altura, largura de 59 cm, caixa 100'X em madeira, com 06 (seis) alças, forro em tecido TNT, tampa com visor e 04 (quatro) chavetas de metal, acabamento em verniz de alto brilho, câmara ardente (suporte para caixão e queimadores de velas). MORTALHA ADULTO confeccionada em tecido resistente, cor branca masculina (calça e blusa) feminina (vestido); KIT VELAS: contendo 04 velas com duração de 24 horas. KIT ORNAMENTAÇÃO: Higienização, limpeza, vestimenta e preparação do corpo na urna funerária com flores (Naturais) e edredom.	SERV.	180	1.588,88	285.998,40
5	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO EXTRAGRANDE, NO MODELO SEXTAVADO E ORNAMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: Uma medindo 200 cm de comprimento, 30 cm de altura, largura de 74,5 cm, caixa 100% em madeira, com 06 (seis) alças, forro em tecido TNT, tampa com visor, e 04 (quatro) chavetas de metal, acabamento em verniz de alto brilho, câmara ardente (suporte para caixão e queimadores de velas). MORTALHA EXTRAGRANDE confeccionada em tecido resistente, cor branca masculina (calça e blusa) feminina (vestido); KIT VELAS: contendo 04 velas com duração de 24 horas. KIT ORNAMENTAÇÃO: Higienização, limpeza, vestimenta e preparação do corpo na urna funerária com flores (Naturais) e edredom.	SERV.	12	2.075,00	24.900,00
6	1	TRANSLADO FUNERÁRIO - I) Disponibilização de veículo apropriado para traslado, devendo encontrar-se em bom estado de conservação e uso, com situação regular perante o DETRAN, bem como profissional habilitado com a respectiva categoria do tipo de veículo autorizado pelo DETRAN, onde o profissional (motorista) deverá estar devidamente uniformizado; II) Disponibilização de pessoal uniformizado e atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.	KM	30.000	5,50	165.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. **DATA:** 08/05/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. – **Carla Maria Araújo Pinto, da Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:35E66949

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA